



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Paço Municipal Prefeito José Rodrigues

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 - CEP 19.680-000 Caixa Postal nº09

Telefone: (18) 3998-1107 – Telefax: (18) 3998-1313

CNPJ – 46.444.790/0001-03 email: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

### PROCESSO SELETIVO N.º 02/2015 - EDITAL Nº 01/2015

Wagner Mathias, **Prefeito Municipal responsável pelo Processo Seletivo do município de João Ramalho**, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO**, para promovimento de cargos, provido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente. A Organização, a aplicação e a correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da empresa **TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME**, CNPJ 13.325.143/0001-15, situada na Rua Bahia, 796, Centro, ECHAPORÃ - SP CEP 19.830-000, cujas definações das regras são as seguintes:

#### Nomenclatura – Carga - Horária - Vagas - Vencimentos –Taxa de Inscrição - Requisitos

#### 1.1 - NÍVEL DE ENSINO – SUPERIOR

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENC. (R\$)	TAXA DE INSC. (R\$)	REQUISITOS
Professor Educação Fundamental	30H	01	R\$ 1.637,15	R\$ 40,00	Ensino Médio Completo – Habilitação para o magistério
Professor Educação Infantil	30H	01	R\$ 1.637,15	R\$ 40,00	2o Grau Completo – Habilitação Magistério
Professor Educação Física	30H	02	R\$ 1.819,06	R\$ 40,00	Graduação em Educação Física e Registro no CREF

### 2. DOS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES

#### 2.1 - São requisitos especiais e atribuições:

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
<b>Professor Educação Fundamental</b>	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Paço Municipal Prefeito José Rodrigues

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 - CEP 19.680-000 Caixa Postal nº09

Telefone: (18) 3998-1107 – Telefax: (18) 3998-1313

CNPJ – 46.444.790/0001-03 email: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

	<p>escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.</p>
<p><b>Professor Educação Infantil</b></p>	<p>Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos</p>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**

Paço Municipal Prefeito José Rodrigues

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 - CEP 19.680-000 Caixa Postal nº09

*Telefone: (18) 3998-1107 – Telefax: (18) 3998-1313*

CNPJ – 46.444.790/0001-03 email: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

	<p>setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;</p> <p>Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.</p>
<p><b>Professor Educação Física</b></p>	<p>Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;</p> <p>Participar do processo de planejamento das atividades da escola;</p> <p>Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar;</p> <p>Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;</p> <p>Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;</p> <p>Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;</p> <p>Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;</p> <p>Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</p> <p>Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;</p> <p>Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento;</p> <p>Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino;</p> <p>Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;</p> <p>Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;</p> <p>Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;</p> <p>Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito;</p> <p>Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;</p> <p>Manter a pontualidade e assiduidade;</p> <p>Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;</p> <p>Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;</p> <p>Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;</p> <p>Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.</p>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**

Paço Municipal Prefeito José Rodrigues

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 - CEP 19.680-000 Caixa Postal nº09

*Telefone: (18) 3998-1107 – Telefax: (18) 3998-1313*

CNPJ – 46.444.790/0001-03 email: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

Este Edital na íntegra estará publicado no site [www.primeconcursospublicos.com.br](http://www.primeconcursospublicos.com.br), no site da Prefeitura de João Ramalho [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br). As inscrições estarão abertas nos dias 14 a 22 de fevereiro de 2015, **exclusivamente pela Internet**, através do site [www.primeconcursospublicos.com.br](http://www.primeconcursospublicos.com.br) com a efetivação após pagamento do respectivo boleto, que deverá ocorrer até o dia 23 de fevereiro de 2015.

Serão aplicadas provas escritas, com 40 (quarenta) questões objetivas, previstas para o dia **21 de março de 2015** às 09:00 horas na escola EMEFEI Professor Geraldino de Moraes, situada na Rua Francisco de Mattos, 264 - Centro – João Ramalho, SP. Confirmação de datas e horários de prestação das provas, no site [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br) e [www.primeconcursospublicos.com.br](http://www.primeconcursospublicos.com.br), sendo da inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**João Ramalho, 13 de fevereiro de 2015.**

**Wagner Mathias**  
**Prefeito Municipal**